

LEI Nº 150,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL Nº 059, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 1993 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 1996, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica pela presente, alterada a tabela constante do artigo 168, da Lei Municipal nº 059 de 15 de Dezembro de 1993, - Código Tributário Municipal -, passado a vigorar na seguinte conformidade:

Art.168-.....

TABELA

Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	QTDE DE UFIR POR M2
1-	Construção de:	
	a) Edificações até 110,00m2.....	1 UFIR p/m²
	b) Edificações acima de 110,00m2.....	0,5 UFIR p/m²
02-		
03-	Alinhamentos:	
	a)-Até 15 metros lineares de testada.....	40 UFIR
	b)-A parte que exceder, por metro linear.....	0,50 UFIR
04-	Concessão de Habite-se	
	a) Por metro quadrado construído.....	0,40 UFIR

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal